



PORTARIA INTERNA Nº 03

Define a Política Municipal de Avaliação Diagnóstica Geral, para aferição e monitoramento do Aprendizado na Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância de avaliar o aprendizado dos estudantes para melhorar a qualidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar uma política de avaliação interna que permita diagnosticar as necessidades dos estudantes e direcionar ações pedagógicas eficazes, bem como atuar na preparação desses estudantes para avaliações externas (SAEB e SAEPE) aplicadas para avaliar Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO a relevância de envolver a comunidade escolar no processo de avaliação e melhoria da educação e apresentar aos Profissionais do Magistério níveis de aprendizado dos estudantes aplicando critérios e metodologias avaliativas semelhantes às praticadas por Sistemas de Avaliações Externas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Avaliação do Aprendizado na Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix, com o objetivo de avaliar semestralmente o aprendizado dos estudantes do 2º, 5º e 9º ano.

Art. 2º - A Política de Avaliação do Aprendizado terá os seguintes objetivos:

- I - Identificar as necessidades dos estudantes, por meio da aplicação de duas, ou mais, avaliações diagnósticas, por ano, e direcionar ações pedagógicas eficazes;
- II - Avaliar a eficácia das práticas pedagógicas e a aplicação do Currículo, da Base Nacional Comum Curricular e das Matrizes de Referência do SAEB e SAEPE;
- III - Proporcionar feedback aos estudantes, professores e gestores sobre o desempenho acadêmico;
- IV - Melhorar a qualidade da educação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - A avaliação do aprendizado será realizada por meio de avaliações diagnósticas internas, aplicadas aos estudantes do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, devidamente matriculados em escolas da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix.

Art. 4º - As avaliações diagnósticas internas poderão ser elaboradas por instituições externas e parametrizadas de acordo com matrizes de avaliações do SAEB e SAEPE anteriores e acompanhadas pela equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino, representada pela Direção de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As avaliações internas terão caráter diagnóstico e serão aplicadas semestralmente, podendo ter estratégia de período de aplicação ou repetição de aplicação no decorrer do ano letivo de acordo com o planejamento da Direção de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Os resultados das avaliações serão analisados e utilizados para:



- I - Identificar as necessidades dos estudantes e direcionar ações pedagógicas eficazes;
- II - Desenvolver planos de ação para melhorar o desempenho acadêmico;
- III – Preparar estudantes para formato avaliativo praticado por Sistemas Externos de Avaliação.

Art. 7º - A Política de Avaliação do Aprendizado será implementada para o ano letivo de 2025 em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix com 10, ou mais estudantes localizados em turmas de 2º, 5º, e 9º ano.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I - Coordenar a implementação da Política de Avaliação e Monitoramento do Aprendizado;
- II – Vincular, quando necessário, instituição externa com prática comprovada para elaboração, disponibilização de avaliações e entrega de resultados diagnósticos das escolas, turmas e alunos avaliados;
- III - Fornecer apoio técnico e pedagógico às unidades escolares, durante período de aplicação, devolução de resultados e orientação sobre práticas pedagógicas para fortalecimento de aprendizagens e potencialização de resultados;
- IV - Monitorar e avaliar a eficácia da Política de Avaliação e Monitoramento do Aprendizado.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e estará sujeita a atualizações por novos dispositivos para exercícios posteriores.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Camocim de São Félix, 28 de Maio de 2025

José Adalberto da Silva
Secretário Municipal de Educação

29-12-1953



CAMOCIM
DE SÃO FÉLIX
P R E F E I T U R A

